



P R E F E I T U R A D E P E R U Í B E

# BOLETIM OFICIAL

Edição 1058 - Ano XXIII - 09 de novembro de 2021

PREFEITURA DE  
**Peruíbe**

 /prefeituradepериbe

 /prefeituradepериbe

 [www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br)

# TOP DESTINO TURÍSTICO 2021



**Peruíbe é finalista mais uma vez do Top Destinos Turísticos!**

A cidade participou do concurso em diversas categorias, chegando como finalista na categoria Ecoturismo. A cerimônia de premiação acontece no dia 30 de novembro no Palácio dos Bandeirantes, em São Paulo.

A chegada nessa fase do Prêmio Top Destinos Turísticos mostra o engajamento importante que a população teve em prol da cidade.

[www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br)

**Luiz Mauricio Passos de Carvalho Pereira**  
Prefeito Municipal

**André Luiz de Paula**  
Vice-prefeito

## SECRETARIAS MUNICIPAIS

### ADMINISTRAÇÃO

Maria Concepta Baeta da Silva

### ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Danielle Lourenço Mamede

### ASSUNTOS JURÍDICOS

Gesival Gomes de Souza

### COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EMPREGOS

Mauro Paulo Machado

### DEFESA SOCIAL

José Romeu Dutra

### EDUCAÇÃO

Débora Illa Longhi Gallo

### FAZENDA

Valéria Leme Gama

### MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Eduardo Monteiro Ribas

### OBRAS

José Santana Mendes

### PLANEJAMENTO

Elias Abdalla Neto

### SAÚDE

Ana Paula Cardoso L. Rodrigues

### TURISMO, CULTURA E ESPORTES

Edilson Almeida

### CHEFIA DE GABINETE

Felipe A. Colaço Bernardo

## COMPOSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

### Mesa Diretora

1º VICE PRESIDENTE  
Paulo Carlos de Oliveira Junior

PRESIDENTE  
Rafael Vitor de Souza

2º VICE PRESIDENTE  
Rodrigo Silva Pereira

1º SECRETÁRIO  
Gabriel dos Reis

2º SECRETÁRIO  
Ivan Martins Colares

### Vereadores

Adilson da Silva Oliveira  
Antuni Pereira de Matos  
Ingram de Souza Menezes  
Abgair Aparecido da Silva  
Maria do Socorro A. de Mendonça

Alexandre Tamer Junior  
Bruno Chegade Pereira  
Fabio Pandori Mariano  
João Pedro de Lara  
Sergio Roberto de Lara

## Utilidade Pública

Alcoólicos Anônimos – Rua Eulina Bitencourt, 172, Estação – Fone: 13 99756-7743

Narcóticos Anônimos – Rua Tiradentes, 479, Jangada – Fone: 13 3289-8645

## Telefones Úteis

### AGÊNCIA DOS CORREIOS

3455-2090

### AME

3451-1075

### APAE

3453-3383

### AQUÁRIO MUNICIPAL

3453-1568

### ACEP

3455-9595

### AEAP

3455-2357

### AEP

3455-8247

### ASSISTÊNCIA SOCIAL

3453-4744

3455-3117

### BIBLIOTECA / CULTURA

3454-1215

### CADASTRO MOBILIÁRIO

3451-8001

### CÂMARA MUNICIPAL

3451-3000

### CAPI

3456-1647

### CASA DE REPOUSO

N. Sra.

### APARECIDA

3456-2815

3456-3261

### CASA DOS CONSELHOS

3453-7773

### CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

3453-3898

### CARTÓRIO ELEITORAL

3455-4033

### CENTRO DE CONTROLE ZOOZOSES

3451-1074

### CONSELHO TUTELAR

3455-3707

3453-6088

### CONVÊNIO

3451-1125

### COMUNICAÇÃO

3451-1070

### CORPO DE BOMBEIROS (aquático)

193/ 3453-2729

### CORPO DE BOMBEIROS (terrestre)

3453-2729

### DEFESA SOCIAL

3455-2072

3455-2073

### DELEGACIA DA MULHER

3455-7665

### DEPARTAMENTO DE ESPORTES

3451-1067

### ELEKTRO

0800-701-0102

### ESCOLA DE MÚSICA

3455-1917

### FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

3451-1096

### FÓRUM

3455-5400

### GUARDA FLORESTAL (GUARAÚ)

3457-9244

### MEIO AMBIENTE

3451-1066

### OBRAS

3451-1091

### OUVIDORIA

3451-1087

### PAT/SINE

3453-4555

3454-2153

### POLICIA AMBIENTAL

3453-7230

### POLICIA MILITAR

190

### PONTO DE TAXI PRAÇA MATRIZ

3455-2964

### PONTO DE TAXI (UPA)

3455-4665

### POSTO SEBRAE

3451-1085

### PROCON

3451-1084

### PRODEP

3455-2223

### RECURSOS HUMANOS

3451-1180

### REGIONAL DO CARAGUAVA

3455-2226

### REGIONAL DO GUARAÚ

3451-1000

3457-9270

### SABESP

3455-7772

### SAMU

192

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3453-7800

### SECRETARIA DE SAÚDE

3451-3044

### SECRETARIA DE TURISMO/CIT

3455-9426

### SINTRAPE

3455.7321

### TIRO DE GUERRA

3451-1068

### UPA

3451-1080/3454-2421

### VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3451-1065

### VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3455-8403

### TELEFONISTA

3451-1000

## DEPARTAMENTOS

**ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO GABINETE**  
Silvio Antonio Pereira Venancio

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – EDUCAÇÃO**  
Cléia Cristina da Silva

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SAÚDE**  
Kaian Teixeira Volasco

**AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO**  
Juanita Trigo Nasser

**ASSISTÊNCIA BÁSICA – SAÚDE**  
Kenia Rodrigues de Oliveira

**CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
David Veronezi

**COMPRAS**  
Alberione Secundo Rolim

**CONTABILIDADE E FINANÇAS**  
Neusa Marinho

**CONSULTORIA JURÍDICA**  
Edenilson de Melo Chaves Silva

**CULTURA**  
Cynthia Riggo

**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
Vasni Anunciada da Silva

**DIVULGAÇÃO E MARKETING**  
Fabio Luiz Lacerda

**EDUCAÇÃO BÁSICA**  
Ana Paula Gimenez

**ESPORTES**  
Ricardo de Oliveira Barros

**JORNALISMO**  
Willian Roque Matias

**LICITAÇÕES, CONTRATOS E SERVIÇOS**  
Wilson Teixeira Ferreira

**MEIO AMBIENTE**  
Marcelo Mouro Campos

**NORMATIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO**  
Vânia Denise Brusasco Pini

**NÚCLEO GESTOR DE QUALIDADE**  
Ana Luisa Guerreiro Capanema Simões

**PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA**  
Karen Cristina Gewehr

**PLANEJAMENTO P/ DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
Bruno Pavan Tavano

**RECURSOS HUMANOS**  
Nayara Vercesi Marques de Aguiar

**RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**  
Marcelo Prates

**RENDAS E TRIBUTOS MOBILIÁRIOS**  
José Fernandes Aparecido Zanelatto

**RENDAS E TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS**  
Artur Renato Chaves Martins

**TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO**  
Rodrigo Rogério Campos

**TESOURARIA**  
Sandra Salis Fernandes

Valor da Unidade de Referência do Município (URM): R\$ 121,93

## EXPEDIENTE

– Departamento de Divulgação e Marketing  
– Departamento de Jornalismo

O conteúdo deste boletim é de autoria das secretarias, departamentos, coordenadorias, órgãos e entidades mencionados em cada publicação.

**ADMINISTRAÇÃO****ATA DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021**

Senhor Prefeito:

Trata-se de Pregão Presencial visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO (SACARIAS), que teve como vencedores as empresas:

CASSUCCI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 19.579.993/0001-26, estabelecida a Rua Um nº 105, na cidade de Peruipe/SP, foi considerada habilitada e classificada por atender a todos os requisitos exigidos em edital e o valor final estar compatível com a planilha estimativa da prefeitura. Item que a empresa sagrou-se vencedora: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.

As licitantes cumpriram todas as exigências do Edital, tornando inadmissível a interposição de qualquer recurso.

Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos nos termos do edital, a mesma opinou pela adjudicação do certame aos vencedores.

Diante do exposto nada mais resta que adjudicar em favor das empresas acima mencionadas o objeto acima mencionado respectivamente, encaminhando-se o presente à V.Excia, para a devida homologação do presente certame, com a publicação da mesma nos termos da Lei, convocando-se o adjudicado para a assinatura dos termos de compromissos.

Peruíbe, em 03 de novembro de 2021.

WILSON TEIXEIRA FERREIRA  
Pregoeiro

À  
Administração

Homologo o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 41/2021, em favor das empresas acima mencionadas.

Peruíbe, em 03 de novembro de 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
Prefeito Municipal

**ATA DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021**

Senhor Prefeito:

Trata-se de Pregão Presencial visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO (AÇOS), que teve como vencedores as empresas:

CASSUCCI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 19.579.993/0001-26, estabelecida a Rua Um nº 105, na cidade de Peruipe/SP, foi considerada habilitada e classificada por atender a todos os requisitos exigidos em edital e o valor final estar compatível com a planilha estimativa da prefeitura. Item que a empresa sagrou-se vencedora: 02, 03, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19 e 20.

As licitantes cumpriram todas as exigências do Edital, tornando inadmissível a interposição de qualquer recurso.

Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos

nos termos do edital, a mesma opinou pela adjudicação do certame aos vencedores.

Diante do exposto nada mais resta que adjudicar em favor das empresas acima mencionadas o objeto acima mencionado respectivamente, encaminhando-se o presente à V.Excia, para a devida homologação do presente certame, com a publicação da mesma nos termos da Lei, convocando-se o adjudicado para a assinatura dos termos de compromissos.

Peruíbe, em 03 de novembro de 2021.

WILSON TEIXEIRA FERREIRA  
Pregoeiro

À  
Administração

Homologo o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 42/2021, em favor das empresas acima mencionadas.

Peruíbe, em 03 de novembro de 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
Prefeito Municipal

**ATA DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021**

Senhor Prefeito:

Trata-se de Pregão Presencial visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO (MADEIRAS E CHAPAS), autorizada pela Ordem de Serviço nº 061/2021, que teve como vencedoras as empresas:

50 x 1 COMERCIO DE MADEIRAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.255.149/0001-38, estabelecida à AV. Águia de Haia, 4.414 – Jardim Cotinha – São Paulo/SP – CEP 03.889-100, que arrematou os itens: item 10 no valor unitário de R\$ 117,00 (cento e dezessete reais); item 17 no valor unitário de R\$ 163,00 (cento e sessenta e três reais) e item 19 no valor unitário de R\$ 282,00 (duzentos e oitenta e dois reais).

ACAPU COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 14.139.819/0001-49, estabelecida à Av. Tancredo de Almeida Neves, 700 – Jardim Brasil – Peruíbe/SP - CEP: 11.750-000, que arrematou os itens: item 06 no valor unitário de R\$ 6.421,00 (seis mil quatrocentos e vinte e um reais); item 08 no valor unitário de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais) e item 09 no valor unitário de R\$ 99,00 (noventa e nove reais).

Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 18 foram considerados desertos/fracassados.

As licitantes cumpriram todas as exigências do Edital, tornando inadmissível a interposição de qualquer recurso.

Encaminhado o presente ao Assessor Jurídico EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação do certame ao vencedor.

Diante do exposto nada mais resta que adjudicar em favor da empresa acima mencionada o objeto acima mencionado respectivamente, encaminhando-se o presente à V.Excia, para a devida homologação do presente certame, com a publicação da mesma nos termos da Lei, convocando-se o adjudicado para a assinatura dos termos de compromissos.

Peruíbe, em 08 de Novembro de 2021.

MARCELA COSTA LOPES

Pregoeira

À

Administração

Homologo o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 56/2021, em favor das empresas acima mencionadas.

Peruíbe, em 08 de Novembro de 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA

Prefeito Municipal

ATA DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021

Senhor Prefeito:

Trata-se de Pregão Presencial visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO (PORTAS E BATENTES), autorizada pela Ordem de Serviço nº 057/2021, que teve como vencedora a empresa:

ACAPU COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 14.139.819/0001-49, estabelecida à Av. Tancredo de Almeida Neves, 700 – Jardim Brasil – Perúibe/SP - CEP: 11.750-000, que arrematou os itens: item 01 no valor unitário de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais); item 02 no valor unitário de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais); item 03 no valor unitário de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais); item 04 no valor unitário de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais); item 05 no valor unitário de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais); e item 06 no valor unitário de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

Os itens 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 foram considerados desertos/fracassados.

A licitante cumpriu todas as exigências do Edital, tornando inadmissível a interposição de qualquer recurso.

Encaminhado o presente ao Assessor Jurídico EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação do certame ao vencedor.

Diante do exposto nada mais resta que adjudicar em favor da empresa acima mencionada o objeto acima mencionado respectivamente, encaminhando-se o presente à V.Excia, para a devida homologação do presente certame, com a publicação da mesma nos termos da Lei, convocando-se o adjudicado para a assinatura dos termos de compromissos.

Peruíbe, em 08 de Novembro de 2021.

MARCELA COSTA LOPES

Pregoeira

À

Administração

Homologo o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 57/2021, em favor da empresa acima mencionada.

Peruíbe, em 08 de Novembro de 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA

Prefeito Municipal

ATA DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021

Senhor Prefeito:

Trata-se de Pregão Eletrônico visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAÇÃO DE CURSO ESPECÍFICO PARA FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PERUIBE NA MODALIDADE EAD, autorizada pela Ordem de Serviço nº 053/2021, que teve como vencedora a empresa:

EPL – EMPRESA PARANAENSE DE LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.496.620/0001-38, estabelecida a Av. Rio de Janeiro nº 619 – Salão Térreo – Jardim Independência, na cidade de Sarandi/PR – CEP: 87.113-250, que arrematou o lote: 01 no valor total de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).

A licitante cumpriu todas as exigências do Edital, tornando inadmissível a interposição de qualquer recurso.

Encaminhado o presente ao Assessor Jurídico EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação do certame ao vencedor.

Diante do exposto nada mais resta que adjudicar em favor das empresas acima mencionadas o objeto acima mencionado respectivamente, encaminhando-se o presente à V.Excia, para a devida homologação do presente certame, com a publicação da mesma nos termos da Lei, convocando-se o adjudicado para a assinatura dos termos de compromissos.

Peruíbe, em 08 de Novembro de 2021.

MARCELA COSTA LOPES

Pregoeira

À

Administração

Homologo o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 61/2021, em favor da empresa acima mencionada.

Peruíbe, em 08 de Novembro de 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO)

DEVOLUÇÃO DE PRAZO EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 21 § 4º DA LEI 8.666/93

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Perúibe o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021 - Processo nº 6.705/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LOCAÇÃO DE MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS PARA A UPA E MONITORES DE SINAIS VITAIS PARA TRIAGEM, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Perúibe através do link: <http://www.peruibe3.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/> e no site: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) a partir do dia 10/11/2021.

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia

10/11/2021.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 24/11/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: as 09:01 horas do dia 24/11/2021.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 09:30 horas do dia 24/11/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM RESERVA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de PERUIBE o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021 - Processo nº 3.904/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <http://www.peruibe3.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/> e no site: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) a partir do dia 09 / 11 / 2021.

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 09 / 11 / 2021.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 23 / 11 / 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: às 09:01 horas do dia 23 / 11 / 2021.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 09:30 horas do dia 23 / 11 / 2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 08 DE

NOVEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE  
EXTRATO DE ADITAMENTO – 2.021

Nº ADITAMENTO: 145/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – CONTRATADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS - ASSINATURA: 29/10/2021 – PROCESSO: 867/2021 – MOTIVO: ADITA QUANTITATIVO – CONTRATO: 16/2021 – MODALIDADE: DISPENSA 04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE  
EXTRATO DE ADITAMENTO – 2.021

Nº ADITAMENTO: 148/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – CONTRATADO: KLM EIRELI ME - ASSINATURA: 03/11/2021 – PROCESSO: 10.690/2021 – MOTIVO: ADITA PRAZO POR 12 MESES – CONTRATO: 143/2020 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 50/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE 10/2021

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe a Carta Convite nº 10/2021 - Processo nº 11330/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE NIVELAMENTO DE PISO EM CONCRETO PARA IMPLANTAÇÃO DE PISTA DE SKATE MODULAR.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2021, no horário: das 09:00hs às 10:00 horas, no Departamento de Administração do Paço Municipal, sito à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP (piso superior)

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2021, às 10:15 horas nas dependências do Refeitório Municipal, sito à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP (ao lado do Paço Municipal).

O Edital Completo e Anexos serão disponibilizados para aquisição gratuita no guichê da Secretaria de Administração – andar superior da Prefeitura Municipal de Peruíbe localizado à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP, através de fornecimento por parte do interessado de CD OU PENDRIVE, a partir do dia 09/11/2021, no horário das 09:00 às 16:00 horas.

As empresas não convidadas, porém interessadas em participar deste certame deverão apresentar com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, o Certificado de Registro Cadastral do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores (SIUCAF), expedido por órgão da Administração Pública Municipal de Peruíbe, em plena validade na data fixada para apresentação dos envelopes e com classificação em categoria compatível com o objeto licitado acompanhado de ofício, conforme

preceitua o artigo 22, § 3º da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93.

A Administração Pública Municipal adotará rigorosas medidas para prevenção à disseminação e combate ao novo coronavírus – Covid19: preparar o ambiente de modo que haja distanciamento dos participantes, intensificar as ações de limpeza no local que realizará a sessão pública, disponibilizar álcool em gel aos seus licitantes e exigir o uso de máscara de proteção facial de todos os presentes. Não será permitido a entrada de quaisquer pessoas no recinto da sessão e nas dependências do paço Municipal, sem o devido uso de máscara de proteção facial.

As sessões serão transmitidas em tempo real para acompanhamento público através do endereço de internet <http://sessaopublica.peruibe2.sp.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº005/2021

NOMEIA COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

DEBORA ILLA LONGHI GALLO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando o teor do processo administrativo nº 12183/2021;  
Considerando o possível ato de infração ao inciso IX do Artigo 143 da Lei Complementar Nº 175/2011.

N O M E I A

Art. 1º Os servidores inframencionados para comporem a comissão para instauração de Sindicância nos termos do art. 169 da Lei Complementar nº175 de 19 de dezembro de 2011, com a finalidade de apurar possível irregularidade no serviço público.

Katia Elisa Gewehr, Supervisor de Ensino  
Presidente

Fabio de Macedo Arimura, Supervisor de Ensino  
Membro

Marcia Regina Correa de Oliveira, Supervisor de Ensino  
Membro

Art. 2º A Comissão ora constituída, terá o prazo previsto em Lei para a conclusão do processo.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2020.

## DEBORA ILLA LONGHI GALLO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº 25/2021 de 08 de novembro de 2021

*Dispõe sobre o processo de atribuição de Classes, Aulas e Agrupamentos de AEE ou Turnos de atuação das Unidades Escolares, em caráter de substituição por transitoriedade, aos titulares de cargo de Professor de Educação Básica I e II e Coordenadores Pedagógicos do Quadro do Magistério Público Municipal, para o ano letivo de 2022.*

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, à vista da necessidade de normalizar os procedimentos relativos ao processo de atribuição de Classes, Aulas, Agrupamentos de AEE ou Turnos de atuação das Unidades Escolares, em caráter de substituição por transitoriedade, aos titulares de cargo de Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II da classe de docentes e Coordenador Pedagógico da Classe de Especialistas de Educação do Quadro do Magistério Público Municipal de Peruibe, em conformidade com as disposições contidas nos artigos 48, 49, 50 e 51 da Lei Complementar 177/2011, resolve:

Artigo 1º. Cabe à Secretária Municipal de Educação:

- I. tomar as providências necessárias quanto à execução, acompanhamento e avaliação das normas que orientam o processo de que trata esta Resolução;
- II. solucionar os casos omissos, consultando outros setores, se necessário;
- III. deferir ou indeferir as inscrições realizadas pelo Professor de Educação Básica I e II e ao Coordenador Pedagógico interessado em participar do processo de atribuição de Classes, Aulas, Agrupamentos de AEE ou Turnos de atuação das Unidades Escolares, em caráter de substituição por transitoriedade;
- IV. homologar a classificação dos titulares de cargo inscritos no processo de substituição por transitoriedade e tomar pública lista classificatória;
- V. decidir recursos interpostos quanto à classificação;
- VI. convocar os titulares de cargo de Professor de Educação Básica I e II e Coordenadores Pedagógicos, para a atribuição de Classes, Aulas, Agrupamentos de AEE ou Turnos de atuação das Unidades Escolares, em caráter de substituição por transitoriedade;
- VII. homologar pareceres do Núcleo de Supervisão e Legislação;
- VIII. designar o Núcleo de Supervisão e Legislação para coordenar e acompanhar o processo de atribuição de classes, aulas e agrupamentos de AEE aos titulares de cargo de Professor de Educação Básica I e II, e turnos de atuação ao Coordenador Pedagógico, em caráter de substituição por transitoriedade, conforme classificação, que estará sob sua responsabilidade.

Artigo 2º. Cabe aos Diretores e Vice-diretores de escola:

- I. tomar as providências necessárias quanto à divulgação das normas que orientam o presente processo;
- II. Disponibilizar cópia do Anexo II da Resolução SME nº 22/2021, devidamente validado pelo Núcleo de Supervisão e Legislação ao Professor de Educação Básica I e II e ao Coordenador Pedagógico interessado em participar do processo de atribuição de Classes, Aulas, Agrupamentos de AEE ou Turnos de atuação das Unidades Escolares, em caráter de substituição por transitoriedade.

Artigo 3º. Cabe ao Professor de Educação Básica I e II e ao Coordenador Pedagógico interessado, em participar do processo de atribuição de Classes, Aulas, Agrupamentos de AEE ou Turnos de atuação das Unidades Escolares, em caráter de substituição por transitoriedade, comparecer no dia 17 de dezembro de 2021 junto à Unidade de Apoio Pedagógico, no período das 14h00 às 16h30, e inscrever-se para o processo de atribuição apresentando o Anexo II, da Resolução SME nº 22/2021,

1

devidamente validado pelo Núcleo de Supervisão e Legislação e o requerimento, parte integrante desta resolução.

Artigo 4º. Cabe ao Núcleo de Supervisão e Legislação:

- I. acolher o e o Anexo II, da Resolução SME nº 22/2021 devidamente validado pelo Núcleo de Supervisão e Legislação dos interessados em participar do Processo de atribuição de Classes, Aulas, Agrupamentos de AEE ou Turnos de atuação das Unidades Escolares, em caráter de substituição por transitoriedade juntamente;
- II. elaborar lista classificatória dos titulares de cargo de Professor de Educação Básica I, II e Coordenadores Pedagógicos, com base nas informações declaradas junto ao Anexo II, da Resolução SME nº 22/2021 devidamente validado pelo Núcleo de Supervisão e Legislação, do qual será desconsiderado o tempo de serviço na unidade de lotação;
- III. emitir parecer sobre os recursos interpostos o qual deverá ser apreciado pela Secretária de Educação, no período estabelecido no Cronograma desta Resolução;
- IV. coordenar e acompanhar o processo de atribuição de Classes, Aulas, Agrupamentos de AEE ou Turnos de atuação das Unidades Escolares, em caráter de substituição por transitoriedade, aos titulares de cargo de Professor de Educação Básica I, II e Coordenadores Pedagógicos, sob responsabilidade da Secretária Municipal de Educação.

Artigo 5º. Ao Núcleo de Supervisão e Legislação compete classificar os titulares de cargo de Professor de Educação Básica I, II e Coordenadores Pedagógicos inscritos no processo de atribuição de Classes, Aulas, Agrupamentos de AEE ou Turnos de atuação das Unidades Escolares, em caráter de substituição por transitoriedade, de acordo com o cargo de ingresso em concurso público, segundo critérios que levem em conta: tempo de serviço, certificados e títulos datados até 30/06/2021, apresentados até a data de inscrição, conforme segue:

- I. valorização do tempo no cargo do magistério público municipal de Peruibe na proporção de seis para dois, em relação ao tempo de magistério público municipal de Peruibe, ou seja, 0,006 (seis milésimos) por dia até no máximo 65 pontos;
- II. valorização do tempo no magistério público municipal de Peruibe, na proporção de dois para seis, em relação ao tempo no cargo público de Peruibe, ou seja, 0,002 (dois milésimos) por dia até no máximo 20 pontos;
- III. Valorização de títulos acadêmicos e não acadêmicos, da área da educação, até no máximo 15 pontos;

§1º - Os titulares de cargo de Professor de Educação Básica I, II e Coordenadores Pedagógicos serão classificados, conforme os dados apresentados no ANEXO II da Resolução SME nº 22/2021, devidamente validado pelo Núcleo de Supervisão e Legislação, desconsiderando o tempo na unidade de lotação.

§2º. Em caso de empate, serão usados os seguintes critérios em ordem de prioridade:

- I. maior idade;
- II. maior número de filhos.

Artigo 6º. Caberá ao Núcleo de Supervisão e Legislação divulgar, em mural da Secretaria Municipal de Educação, no período estabelecido no Cronograma desta resolução, condição de deferimento ou indeferimento das inscrições e, ainda, listas classificatórias dos inscritos no processo de atribuição em caráter de transitoriedade, organizadas conforme o provimento dos cargos e em ordem decrescente, homologadas pela Secretária Municipal de Educação, apresentando as informações apuradas quanto:

- I. dias e pontos no cargo do magistério público municipal de Peruibe;
- II. dias e pontos no magistério público municipal de Peruibe;
- III. pontos obtidos com apresentação de títulos acadêmicos e não acadêmicos;
- IV. data de nascimento obtida em documento oficial;

2

- V. quantidade de filhos com comprovação em documento oficial;  
VI. identificação de matrícula.

Artigo 7º. No Cronograma do processo de atribuição previsto nesta resolução, haverá período de recurso quanto à lista classificatória divulgada nos termos do artigo 6º desta resolução.

Artigo 8º. Caberá ao Núcleo de Supervisão e Legislação divulgar, em mural da Secretaria Municipal de Educação, no período estabelecido no Cronograma desta resolução, nova lista classificatória apurada após análise de recursos.

Artigo 9º. Compete à Secretária Municipal de Educação convocar os titulares de cargo de Professor de Educação Básica I e II e Coordenadores Pedagógicos inscritos para a atribuição de Classes, Aulas, Agrupamentos de AEE ou Turnos de atuação das Unidades Escolares, em caráter de substituição por transitoriedade, para o ano de 2022 conforme lista de classificação publicada na sede da Secretaria Municipal de Educação conforme cronograma, parte integrante desta resolução;

Parágrafo único - A convocação referida no "caput" deste artigo abrange:

- I. titulares de cargo de Professor de Educação Básica I e II inscritos e classificados na Secretaria Municipal de Educação de Peruíbe, em exercício nas unidades escolares, exceto os readaptados, aqueles em processo de readaptação e ainda, os que se encontram afastados de acordo com os incisos I, II, IV, V e VI do Artigo 75 da L.C. de 177 de 19/12/2011 e o previsto no artigo 89 da Lei nº 175/2011;
- II. titulares de cargo de Coordenador Pedagógico inscritos e classificados na Secretaria Municipal de Educação de Peruíbe, exceto os readaptados, aqueles em processo de readaptação e aqueles que se encontrarem afastados de acordo com os incisos I, II, IV, V e VI do Artigo 75 da L.C. de 177 de 19/12/2011 e o previsto no artigo 89 da Lei nº 175/2011.

Artigo 10. Compete à Secretária Municipal de Educação, atribuir em caráter de substituição por transitoriedade, conforme classificação:

- a) aos titulares de cargo de Professor de Educação Básica I e II, as classes, aulas e Agrupamentos de AEE da Rede Municipal de Ensino;  
b) aos coordenadores pedagógicos, os turnos de atuação de unidade escolar da Rede Municipal de Ensino.

Artigo 11. A atribuição de classes, aulas ou agrupamentos de AEE aos titulares de cargo de Professor de Educação Básica I e II e turnos de atuação das Unidades Escolares Coordenadores Pedagógicos da rede municipal de ensino obedecerá a seguinte ordem de prioridade e sequência de fases, previstas no cronograma, parte integrante de Resolução:

- I. Fase I – Atribuição, em substituição por transitoriedade, de turnos de atuação das Unidades Escolares aos Coordenadores Pedagógicos titulares de cargo da Rede Municipal de Ensino;
- II. Fase II – Atribuição, em substituição por transitoriedade, de bloco de agrupamentos que constituiram a jornada de trabalho docente (inicial, parcial, ampliada e carga suplementar) de Atendimento Educacional Especializado - AEE aos titulares de cargo de Professor de Educação Básica II - Educação Especial da Rede Municipal de Ensino.
- III. Fase III – Atribuição, em substituição por transitoriedade, de bloco de aulas que constituiram a jornada de trabalho docente (inicial, parcial, ampliada e carga suplementar) dos diversos componentes curriculares, aos titulares de cargo de Professores de Educação Básica II da Rede Municipal de Ensino.
- IV. Fase IV – Atribuição, em substituição por transitoriedade, de classe do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, aos titulares de cargo de Professor de Educação Básica I da Rede Municipal de Ensino.

Artigo 12. Aos titulares de cargo de Professor de Educação Básica I e II da Rede Municipal e Ensino, será atribuído o período, classe, aulas e agrupamento de Atendimento Educacional Especializado, obedecida a lista de classificação prevista no artigo 6º desta resolução.

3

Artigo 13. Os professores de Educação Básica I e II e Coordenadores pedagógicos que se encontrarem em situação de excedência, conforme prevê artigo 42 da lei Complementar 177/2011, e não constituírem nova lotação após processo de atribuição de classes, aulas e agrupamentos de AEE aos docentes, e turnos de atuação em unidade escolar ao Coordenador Pedagógico, serão prioritariamente atendidos no processo de substituição em transitoriedade.

Artigo 14. Ao Coordenador Pedagógico titular de cargo da Rede Municipal de Ensino, será atribuído turno de atuação em Unidade Escolar obedecida a lista de classificação prevista no artigo 6º desta resolução.

Artigo 15. Será permitido aos titulares de cargo de Professor de Educação Básica I e II e Coordenadores Pedagógicos o acúmulo de cargos, observada à legislação vigente.

Parágrafo único: É de responsabilidade do titular de cargo compatibilizar suas jornadas de trabalho.

Artigo 16. Não será permitido ao Coordenador Pedagógico, diretor de escola e vice-diretor exercer relação de coordenação e direção que configure subordinação a si próprio.

Artigo 17. A atribuição de classes, aulas, agrupamentos de A.E.E. ou turnos de atuação das unidades escolares em substituição por transitoriedade deste processo, será suspensa quando do retorno do titular de cargo, cabendo ao Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II e Coordenador Pedagógico, retornar às classes, aulas ou turnos de atuação das unidades escolares de lotação.

Artigo 18. É parte integrante desta Resolução, o cronograma e fases do processo de atribuição de classes, aulas, projetos especiais, unidades escolares e agrupamento de Unidades Escolares em substituição por transitoriedade.

Artigo 19. Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Núcleo de Supervisão e Legislação e homologados pela Secretária Municipal de Educação.

Artigo 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peruíbe, 08 de novembro de 2021.

Débora Ila Longhi Gallo  
Secretária Municipal de Educação  
(assinado no original)

#### CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, convoca os titulares de cargo de Professor de Educação Básica I e II, e ainda os Coordenadores Pedagógicos, inscritos e classificados junto à Secretaria Municipal de Educação, para participarem da Sessão de Atribuição de Classes, Aulas, Agrupamentos de AEE ou Turnos de Atuação nas Unidades Escolares, em caráter de Substituição por Transitoriedade para o ano letivo de 2022 a se realizar no dia 02 de fevereiro de 2022, observados os horários estabelecidos no Cronograma da Resolução SME Nº 25/2021, de 08 de novembro de 2021.

Débora Ila Longhi Gallo  
Secretária Municipal de Educação  
(assinado no original)

4

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO EM TRANSITORIEDADE AOS TITULARES DE CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E II E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA O ANO LETIVO DE 2022.

Evento:	Data:
Publicação Resolução SME Nº 25/2021	09 de novembro de 2021
Divulgação Resolução SME Nº 25/2021	De 10/11 a 16 de dezembro de 2021
Inscrição no processo de Atribuição em substituição por transitoriedade.	17 de dezembro de 2021. Local: Unidade de Apoio Pedagógico Horário: das 14h00 às 16h30.
Divulgação da lista de inscritos e classificação.	24 de janeiro de 2022
Recurso da lista de inscritos e classificação.	25 e 26 de janeiro de 2022
Publicação após recurso da lista de inscritos e classificação.	28 de janeiro de 2022
Sessão de Atribuição de Classes, Aulas, Agrupamentos de AEE aos docentes e turnos de atuação nas unidades escolares aos Coordenadores Pedagógicos, em caráter de transitoriedade.	02 de fevereiro de 2022. Local: Unidade de Apoio Pedagógico - UAP- Avenida São João, 545, Centro, Peruíbe. Horário: 14h00

#### FASES

FASE	DATA	HORÁRIO	CARGO	OBSERVAÇÃO
I	02/02/2022	14h00min	Titulares de cargo de Coordenador Pedagógico	a)Atribuição de turnos de atuação das unidades escolares ao coordenador pedagógico.
II	02/02/2022	14h30min	Titulares de cargo de Professor de Educação Básica II - Educação Especial	a)Atribuição, em substituição por transitoriedade, de bloco de agrupamentos que constituiram a jornada de trabalho docente (inicial, parcial ou ampliada), ao professor em situação excedência. b)Atribuição, em substituição por transitoriedade, de bloco de agrupamentos que constituiram a jornada de trabalho docente (inicial, parcial ou ampliada).
III	02/02/2022	14h30min	Titulares de cargo de Professor de Educação Básica II - Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Arte e Educação Física.	a)Atribuição, em substituição por transitoriedade, de bloco de aulas que constituiram a jornada de trabalho docente (inicial, parcial ou ampliada), ao professor em situação excedência; b)Atribuição, em substituição por transitoriedade, de bloco de aulas que constituiram a jornada de trabalho docente (inicial, parcial ou ampliada).
IV	02/02/2022	15h00min	Titulares de cargo de Professor de Educação Básica I.	a)Atribuição, em substituição por transitoriedade de classes ao professor em situação de excedência; b)Atribuição, em substituição por transitoriedade, de classes.

5

#### REQUERIMENTO

EU,.....MATRÍCULA  
....., CARGO .....  
LOTADO NA UNIDADE ESCOLAR: .....  
PERÍODO:..... CLASSE(S):..... N.º DE FILHOS: .....  
DATA DE NASCIMENTO: ..... FONE: ( ) .....  
e-mail :.....  
VENHO POR MEIO DESTA, REQUERER MINHA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE:  
( ) CLASSES;  
( ) AULAS;  
( ) AGRUPAMENTOS DE AEE ;  
( ) TURNOS DE ATUAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES.

EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO POR TRANSITORIEDADE, DE ACORDO COM A O ARTIGO 48 DA L.C. 177/2011 E RESOLUÇÃO SME nº 25/2021

PERUÍBE, .....DE .....DE 2021.

ASS. DO SERVIDOR : \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASS. DO SUPERIOR IMEDIATO: \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Uso exclusivo do Núcleo de Supervisão e Legislação	
Deferimento: ( )	Indeferimento ( )
Observação: _____	
_____ Supervisor de Ensino	_____ Supervisor de Ensino
Data: ____/____/____	Data: ____/____/____

Homologação da Secretária de Educação:

Debora Ila Longhi Gallo

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

6

## RESOLUÇÃO S.M.E. Nº 24/2021 de 05/11/2021

Dispõe sobre o processo de atribuição de Classes, Aulas e Agrupamentos de AEE para o ano letivo de 2022, aos titulares de cargo de Professor Substituto de Educação Básica e Professor Substituto de Educação Básica II - Educação Física.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando a Lei Complementar 175 de 19/12/2011, Lei Complementar nº 177 de 19/12/2011, Lei Complementar nº 178 de 19/12/2011, e posteriores alterações.

## RESOLVE:

**Artigo 1º.** Cabe à Secretária Municipal de Educação:

- I. tomar as providências necessárias quanto à execução, acompanhamento e avaliação das normas que orientam o processo de que trata esta Resolução;
- II. solucionar os casos omissos, consultando outros setores, se necessário;
- III. homologar as inscrições realizadas pelo Professor Substituto de Educação Básica e Professor Substituto de Educação Básica II – Educação Física que participará do processo de atribuição de Classes, Aulas e Agrupamentos de AEE;
- IV. homologar classificação dos titulares de cargo de Professor Substituto de Educação Básica e Professor Substituto de Educação Básica II – Educação Física que participarão de atribuição de Classes, Aulas e Agrupamentos de AEE, e tornar pública lista classificatória;
- V. decidir sobre os recursos interpostos quanto à classificação;
- VI. convocar os titulares de cargo de Professor Substituto de Educação Básica e Professor Substituto de Educação Básica II – Educação Física, para a atribuição de Classes, Aulas e Agrupamentos de AEE;
- VII. designar o Núcleo de Supervisão e Legislação para coordenar e acompanhar processo de atribuição de classes, aulas e agrupamentos de AEE aos titulares de cargo de Professor Substituto de Educação Básica e Professor Substituto de Educação Básica II – Educação Física, conforme classificação, que estará sob sua responsabilidade.

**Artigo 2º.** Cabe aos Diretores e Vice-diretores de escola:

- I. tomar as providências necessárias quanto à divulgação das normas que orientam o presente processo;
- II. preencher o Anexo I, parte integrante desta resolução, analisar e validar títulos acadêmicos e não acadêmicos dos Professores Substitutos de Educação Básica e Professor Substituto de Educação Básica II- Educação Física;
- III. acolher inscrição do Professor Substituto de Educação Básica e Professor Substituto de Educação Básica II- Educação Física;
- IV. protocolar inscrição do Professor Substituto de Educação Básica e Professor Substituto de Educação Básica II- Educação Física, realizada na Unidade Escolar, junto à Secretária Municipal de Educação.

**Artigo 3º.** Cabe ao Professor Substituto de Educação Básica e Professor Substituto de Educação Básica II – Educação Física realizar inscrição, junto à Unidade Escolar que

## RESOLUÇÃO S.M.E. Nº 24/2021 de 05/11/2021

esteja atuando, para o processo de atribuição de Classes, Aulas e Agrupamentos de AEE, no período estabelecido no Cronograma desta Resolução juntando o Anexo I devidamente preenchido pelo superior imediato, com cópias de certificados validadas pelo mesmo.

**Artigo 4º.** Cabe à Supervisão de Ensino:

- I. receber as inscrições dos docentes titulares de cargo de Professor Substituto de Educação Básica e Professor Substituto de Educação Básica II - Educação Física, realizada na Unidade Escolar, para o Processo de atribuição de Classes, Aulas e Agrupamentos de AEE apoiada nas informações declaradas junto ao Anexo I, parte integrante desta resolução, conforme cronograma desta Resolução;
- II. elaborar lista classificatória dos titulares de cargo de Professor Substituto de Educação Básica e Professor Substituto de Educação Básica II – Educação Física, inscritos no processo de atribuição de Classes, Aulas e Agrupamentos de AEE;
- III. emitir parecer sobre os recursos interpostos, no período estabelecido no Cronograma desta Resolução para apreciação da Secretária de Educação;
- IV. coordenar e acompanhar o processo de atribuição de classes, aulas e agrupamentos de AEE aos titulares de cargo de Professor Substituto de Educação Básica e Professor Substituto de Educação Básica II - Educação Física, sob responsabilidade da Secretária Municipal de Educação.

**Artigo 5º.** À Supervisão de Ensino compete classificar os titulares de cargo de Professor Substituto de Educação Básica e Professor Substituto de Educação Básica II - Educação Física, inscritos no processo de atribuição de Classes, Aulas e Agrupamentos de AEE, de acordo com o cargo de ingresso em concurso público, segundo critérios que levem em conta o tempo de serviço, os certificados e títulos datados até 30/06/2021, apresentados até a data de inscrição, conforme segue:

- I. valorização do tempo no cargo do magistério público municipal de Peruíbe na proporção de seis para dois, em relação ao tempo de magistério público municipal de Peruíbe, ou seja, 0,006 (seis milésimos) por dia até no máximo 65 pontos;
- II. valorização do tempo no magistério público municipal de Peruíbe, na proporção de dois para seis, em relação ao tempo no cargo público de Peruíbe, ou seja, 0,002 (dois milésimos) por dia até no máximo 20 pontos;

**§1º.** Não serão considerados como efetivo exercício, no cômputo do tempo de serviço do titular de cargo de Professor Substituto de Educação Básica, Professor Substituto de Educação Básica II – Educação Física, quando não comparecer à regência de classe ou à escola nos termos dos Artigos 103 e 104 da L.C. nº 177 de 19/12/2011, inclusive faltas acumuladas relativas a Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) e Hora de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI), conforme jornadas previstas no artigo 15, da L.C. nº 178 de 19/12/2011, com exceção das ausências decorrentes de:

- a) licenças gestante, adotante e paternidade;
- b) licença por acidente em serviço;
- c) licença-prêmio;
- d) licença compulsória;
- e) licença para desempenho de mandato classista;
- f) licença para mandato eletivo;

## RESOLUÇÃO S.M.E. Nº 24/2021 de 05/11/2021

- g) afastamento para servir a outro órgão ou entidade;
- h) concessão prevista no inciso II do artigo 105 da L.C. 175/2011;
- i) concessão para execução de serviços obrigatórios por Lei;
- j) concessão para casamento;
- k) concessão por falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;
- l) afastamento para exercer atividades correlatas ao magistério junto a Secretaria Municipal de Educação;
- m) afastamento para aperfeiçoamento profissional previsto nos artigos 77, 78 e 79 da LC 177/2011;
- n) férias e recesso escolar;
- o) convocações desta Prefeitura Municipal;
- p) reuniões, cursos, palestras e orientações técnicas executadas pela Secretaria Municipal de Educação, quando convocados.

III. valorização de títulos acadêmicos, da área da educação, em conformidade com a Resolução S.M.E. 12/2021 que dispõe sobre a coleta e registro permanente dos títulos acadêmicos e edital do resultado final publicado no B.O.M. (Boletim Oficial do Município) do dia 05.10.2021.

IV. valorização de títulos não acadêmicos, da área da educação, em conformidade com os critérios abaixo apresentados, até no máximo 1,0 ponto, §2º sendo equivalente a 0,01 por hora.

§2º Excepcionalmente, conforme previsto no artigo 15 da Resolução SME nº 12/2021, de 29/07/2021, para o Processo de Inscrição para Atribuição de Classes, Aulas e Agrupamentos de Unidades Escolares tratado por esta resolução, poderão ser apresentadas à Chefia Imediata, declarações de conclusão de cursos de graduação ou pós-graduação emitidas nos últimos três anos a contar da data de emissão, respeitada a data limite de 30 de junho de 2021, conforme critérios a seguir:

- I. Graduação de nível superior de ensino em Pedagogia ou Normal Superior ou em componentes da base nacional do currículo (licenciatura plena) que não tenha sido utilizado como requisito para provimento do cargo: 2,0 pontos;
- II. Pós-graduação "lato-sensu" da área de educação, com o mínimo de 360 horas/aula, que não tenha sido utilizado como requisito para provimento do cargo: 2,0 pontos;
- III. Mestrado na área de Educação, emitido por instituição de ensino reconhecida pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de pessoal de Nível Superior), que não tenha sido utilizado como requisito para provimento do cargo: 4,0 pontos;
- IV. Doutorado na área de Educação reconhecida pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de pessoal de Nível Superior), que não tenha sido utilizado como requisito para provimento do cargo: 6,0 pontos;
- V. Será avaliado apenas 1 (um) diploma ou certificado entre os previstos nos incisos I a IV;

§3º Compreendem-se como TITULAÇÃO NÃO ACADÊMICA os indicadores de crescimento da capacidade e da produtividade dos profissionais do magistério e especialistas da educação, que ocorrerão através da atualização e aperfeiçoamento por intermédio de cursos, seminários, palestras e conferências, relacionados na área de educação;

3

## RESOLUÇÃO S.M.E. Nº 24/2021 de 05/11/2021

§4º Os certificados de cursos, seminários, palestras e conferências serão deferidos pelo superior imediato e validados pelo Núcleo de Supervisão e Legislação;

§5º Os cursos, seminários, palestras e conferências serão deferidos, de acordo com os seguintes critérios:

- 1) certificados de cursos, seminários, palestras e conferências, na área de Educação, emitidos no período de 01/07/18 à 30/06/21, sendo as horas excedentes ao limite previsto no inciso IV do artigo 5º, desconsideradas;
- 2) certificados relativos à área de educação e oferecidos por Instituições oficialmente reconhecidas;
- 3) certificados contendo a identificação clara do órgão emissor, devidamente preenchidos e assinados, com identificação e carga horária, no corpo dos mesmos;
- 4) carga horária realizada, observando-se o aproveitamento de frequência apresentado no certificado;
- 5) certificados dos cursos, seminários, palestras e conferências com no mínimo 8 (oito) horas de duração;
- 6) certificados que não contenham rasuras ou emendas;
- 7) certificados com carga horária compatível em relação ao período de realização dos cursos, seminários, palestras e conferências;
- 8) os certificados de cursos, seminários, palestras ou conferências realizadas na modalidade a distância, serão avaliados considerando jornada diária máxima de 4 (quatro) horas;

§6º. Em caso de empate, serão usados os seguintes critérios em ordem de prioridade:

- I. maior idade;
- II. maior número de filhos.

**Artigo 6º.** Cabe ao Núcleo de Supervisão e Legislação divulgar, em mural da Secretaria Municipal de Educação, no período estabelecido no Cronograma desta resolução, listas classificatórias dos inscritos no processo de atribuição Classes, Aulas e Agrupamentos de AEE, organizadas conforme o provimento dos cargos e em ordem decrescente, homologadas pela Secretária Municipal de Educação, apresentando as informações apuradas quanto:

- I. dias e pontos no cargo do magistério público municipal de Peruíbe;
- II. dias e pontos no magistério público municipal de Peruíbe;
- III. pontos obtidos com apresentação de títulos acadêmicos e não acadêmicos;
- IV. data de nascimento obtida em documento oficial;
- V. quantidade de filhos com comprovação em documento oficial;
- VI. identificação de matrícula.

**Artigo 7º.** No período previsto em Cronograma desta resolução, haverá prazo para recurso quanto à lista classificatória divulgada nos termos do artigo 6º desta resolução.

**Artigo 8º.** Cabe ao Núcleo de Supervisão e Legislação divulgar, em mural da Secretaria Municipal de Educação, no período estabelecido no Cronograma desta resolução, nova lista classificatória apurada após análise de recursos.

## RESOLUÇÃO S.M.E. Nº 24/2021 de 05/11/2021

**Artigo 9º.** Compete à Secretária Municipal de Educação convocar os titulares de cargo de Professor Substituto de Educação Básica e Professor Substituto de Educação Básica II - Educação Física, para a atribuição de Classes, Aulas, e Agrupamentos de AEE, para o ano de 2022 conforme lista de Classificação publicada na sede da Secretaria Municipal de Educação conforme cronograma, parte integrante desta resolução.

**Parágrafo único** - A convocação referida no "caput" deste artigo abrange:

- I. titulares de cargo de Professor Substituto de Educação Básica inscritos e classificados na Secretaria Municipal de Educação de Peruíbe;
- II. titulares de cargo de Professor Substituto de Educação Básica II - Educação Física inscritos e classificados na Secretaria Municipal de Educação de Peruíbe.

**Artigo 10.** Compete à Secretária Municipal de Educação, atribuir em caráter de substituição, conforme classificação:

- a) aos titulares de cargo de Professor Substituto de Educação Básica as classes, aulas e Agrupamentos de AEE em substituição da Rede Municipal de Ensino;
- b) aos titulares de cargo de Professor Substituto de Educação Básica II - Educação Física as aulas de seu componente curricular disponíveis para substituição da Rede Municipal de Ensino.

**§1º.** Aos docentes titulares de cargo de Professor Substituto de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino serão disponibilizadas, classes, aulas e agrupamentos de AEE decorrentes de afastamento do titular de cargo e sua respectiva jornada de trabalho, ou ainda, classes, aulas, e agrupamentos de AEE livres e vagos que oportunamente serão oferecidos para ingressante de concurso público.

**§2º.** Aos docentes titulares de cargo de Professor Substituto de Educação Básica II - Educação Física da Rede Municipal de Ensino serão disponibilizadas, aulas de sua disciplina decorrentes de afastamento do titular de cargo e sua respectiva jornada de trabalho, ou ainda, aulas livres de sua disciplina específica e vagas que oportunamente serão oferecidas para ingressante de concurso público.

**Artigo 11.** A atribuição de classes, aulas e agrupamentos de AEE aos titulares de cargo de Professor Substituto de Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino obedecerá a seguinte ordem de prioridade e sequência de fases, previstas no cronograma, parte integrante de Resolução:

- I. Fase I – Atribuição, em substituição de classe do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Agrupamentos de AEE aos titulares de cargo de Professor Substituto de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;
- II. Fase II – Atribuição, em substituição de aulas do componente curricular de Educação Física aos titulares de cargo de Professor Substituto de Educação Básica II - Educação Física da Rede Municipal de Ensino.

**§1º.** Ao Professor Substituto de Educação Básica que forem atribuídos agrupamentos de Atendimento Educacional Especializado poderá ser efetivada a atribuição dos mesmos em caráter de itinerância, conforme estabelecido em quadro de demanda escolar;

5

## RESOLUÇÃO S.M.E. Nº 24/2021 de 05/11/2021

**§2º.** A atribuição de classes, aulas ou agrupamentos de AEE, em substituição, deste processo, será suspensa quando do retorno ou ingresso do titular de cargo.

**§3º.** Ao retorno do titular da classe, aula ou agrupamento de AEE que o Professor Substituto de Educação Básica ou Professor de Educação Básica II – Educação Física estiver substituindo, a direção da Unidade escolar deverá comunicar, via memorando, a Secretaria Municipal de Educação para novo processo de atribuição.

**§4º.** No período que corresponde entre o retorno do titular de classe, aulas e agrupamentos de AEE até a data de apresentação na nova unidade escolar, após processo de atribuição, o Professor Substituto de Educação Básica e/ou Professor Substituto de Educação Básica II – Educação Física, ficará enquadrado na JORNADA MÍNIMA DE TRABALHO DOCENTE na unidade escolar de exercício, para todos os fins.

**§5º.** Ao Professor Substituto de Educação Básica ou Professor Substituto de Educação Básica II – Educação Física, ocorrendo o retorno do titular da classe, aula ou agrupamentos de AEE que lhe foi atribuído será garantida à permanência no mesmo período de sua atribuição anterior, correspondente ao ano letivo vigente.

**§6º.** O titular de cargo previsto no caput que não comparecer nas datas e horários estabelecidos conforme cronograma anexo, terá atribuído compulsoriamente classe, aula ou agrupamento de AEE, respeitando-se a lista classificatória.

**§7º.** O titular de cargo previsto no caput que esteja exercendo a JORNADA MÍNIMA DE TRABALHO DOCENTE e, nos processos de atribuição de classe, aula e agrupamentos de AEE do ano letivo vigente que não comparecer nas datas e horários estabelecidos, terá efetivada a atribuição de forma compulsória, respeitando-se a lista classificatória.

**Artigo 12.** No decorrer do ano letivo, constatada a redução do número de alunos em relação às matrículas iniciais, a classe, aula e agrupamento de AEE poderá ser extinto após a avaliação feita pelo Conselho de Escola e Secretaria Municipal de Educação, garantindo-se aos alunos a continuidade de estudos.

**Parágrafo único:** Ao Professor Substituto de Educação Básica e Professor Substituto de Educação Básica II - Educação Física, ocorrendo à extinção da classe, aula e agrupamento de AEE que lhe foi atribuído, será garantida a permanência no mesmo período de sua atribuição anterior, correspondente ao ano letivo vigente.

**Artigo 13.** Ocorrendo a abertura de classes, aulas e agrupamentos de AEE, após o início do ano letivo, a atribuição da mesma respeitará a seguinte ordem de prioridade:

- a) Ao titular de cargo de Professor de Educação Básica I e II que se encontre na situação prevista no artigo 17 da Resolução SME nº 22/2021;
- b) Ao titular de cargo de Professor Substituto de Educação Básica e titular de cargo de Professor Substituto de Educação Básica II - Educação Física.

**Artigo 14.** Ocorrendo ingresso de candidato do Concurso Público para o cargo de Professor de Educação Básica II - Educação Física ou ainda retorno de titular ao exercício do cargo, o qual poderá desencadear a perda de aulas e necessidade de nova atribuição ao Professor Substituto de Educação Básica II - Educação Física, poderão ser oferecidas ao mesmo, todas as turmas atribuídas em caráter de carga suplementar aos titulares de cargo de Professor Substituto de Educação Básica II - Educação Física e ainda ao Professor de Educação Básica II - Educação Física, desde que para compor jornada de

6

## RESOLUÇÃO S.M.E. Nº 24/2021 de 05/11/2021

trabalho do docente que se encontrar sem aulas suficientes para composição de sua nova jornada.

**Parágrafo único** - A perda das aulas ora tratadas seguirá os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

- carga suplementar atribuída ao PEB II Substituto - Educação Física fora da unidade escolar;
- carga suplementar atribuída ao PEB II Substituto- Educação Física na unidade escolar;
- carga suplementar atribuída ao PEB II - Educação Física fora da unidade escolar;
- carga suplementar atribuída ao PEB II - Educação Física na unidade escolar;

**Artigo 15.** Será permitido aos titulares de cargo de Professor Substituto de Educação Básica e Professor Substituto de Educação Básica II - Educação Física o acúmulo de cargos, observada à legislação vigente.

**§1º.** É de responsabilidade do titular de cargo de Professor Substituto de Educação Básica e Professor Substituto de Educação Básica II - Educação Física, compatibilizar suas jornadas de trabalho.

**§2º.** Será garantido ao titular de cargo de Professor Substituto de Educação Básica e Professor Substituto de Educação Básica II - Educação Física, a compatibilização das horas de trabalho, desde que comprovado no ato da atribuição, o exercício em outro cargo público, através de Declaração de Horário do ano letivo vigente, para fins de acumulação.

**§3º.** Na inexistência de saldo remanescente de classes, aulas e agrupamentos de AEE, em período compatível com a declaração apresentada para fins de acúmulo, poderá ser atribuída a Jornada Mínima de Trabalho Docente em unidade escolar definida pela Secretaria Municipal de Educação, através do Núcleo de Supervisão e Legislação.

**§4º.** Os titulares de cargo de Professor Substituto de Educação Básica e Professor Substituto de Educação Básica II - Educação Física, descritos conforme o §3º, no surgimento de saldo de aulas, classes e agrupamento de AEE compatíveis ao acúmulo já apresentado, terão atribuição efetivada, mesmo que de forma compulsória quando da ausência do docente, mediante ordem estabelecida pela lista classificatória.

**Artigo 16.** Em caso de afastamentos de qualquer natureza, por período superior a 60 (sessenta) dias e inassiduidade habitual do docente às aulas atribuídas em caráter de carga suplementar, à mesma será cessada e disponibilizada como saldo para novo processo de atribuição.

**§1º.** Compreende-se por inassiduidade habitual, as ausências iguais ou superiores a 50% (cinquenta por cento) das aulas de docência a que fizer direito, como Carga Suplementar, no período de 60 (sessenta) dias, salvo as horas decorrentes de bloco indivisível.

**§2º.** Compete ao diretor de escola conferir se as ausências do docente na carga suplementar atribuída não superam o percentual descrito no parágrafo anterior.

7

## RESOLUÇÃO S.M.E. Nº 24/2021 de 05/11/2021

**§3.** Havendo superado o percentual descrito no §1º, a atribuição da carga suplementar de trabalho docente será cessada, sendo disponibilizado para novo processo de atribuição;

**§4.** As ausências previstas no parágrafo 1º do artigo 5º desta Resolução, não serão consideradas como inassiduidade habitual;

**§5.** Os projetos especiais da Secretaria Municipal de Educação terão regimento próprio.

**Artigo 17.** É vedado manter sob chefia imediata cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil.

**Artigo 18.** Não será permitido aos titulares de cargo de Professor Substituto de Educação Básica e Professor Substituto de Educação Básica II - Educação Física exercerem relação de supervisão, direção, vice-direção e coordenação que configure subordinação a si próprio.

**Artigo 19.** É parte integrante desta Resolução, o cronograma e fases do processo de atribuição de classes, aulas e agrupamentos de AEE em substituição.

**Artigo 20.** Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Núcleo de Supervisão e Legislação e homologados pela Secretária Municipal de Educação.

**Artigo 21.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peruíbe, 05 de novembro de 2021.

**Débora Illa Longhi Gallo**  
Secretária Municipal de Educação

## CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA - ANO LETIVO 2022

Evento:	Data:
Publicação da Resolução SME Nº 24/2021	09 de novembro de 2021
Divulgação da Resolução SME Nº 24/2021	10 a 19 de novembro de 2021
Inscrição dos titulares de cargo de Professor Substituto de Educação Básica e Professor Substituto de Educação Básica II - Educação Física no processo de Atribuição de Classes, Aulas e Agrupamentos de AEE.	22 de novembro até 03 de dezembro de 2021 na Unidade Escolar.

8

## RESOLUÇÃO S.M.E. Nº 24/2021 de 05/11/2021

Entrega das inscrições à S.M.E, assim como dos demais documentos relativos às mesmas, pelo diretor ou vice-diretor de escola.	06 a 10 de dezembro de 2021
Divulgação da lista de inscritos e classificação.	21 de janeiro de 2022
Recurso da lista de inscritos e classificação.	24 e 25 de janeiro de 2022
Publicação, após período de recurso, da lista de inscritos e classificação.	26 de janeiro de 2022
Sessão de Atribuição de Classes, Aulas e Agrupamentos de AEE ao Professor Substituto de Educação Básica e Professor Substituto de educação Básica II- Educação Física.	03 de fevereiro de 2022
Local: Unidade de Apoio Pedagógico- UAP- Avenida São João, 545, Centro, Peruíbe.	

## FASES

FASE	DATA	HORARIO	CARGO	OBSERVAÇÃO
I	03/02/22	09HS	Professor Substituto de Educação Básica (classificado junto a SME)	Do 1º ao 65º classificado
I	03/02/22	14HS	Professor Substituto de Educação Básica. (classificado junto a SME)	Do 66º ao último classificado
II	03/02/22	09HS	Professor Substituto de Educação Básica II - Educação Física. (classificado junto a SME)	Todos

## CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal Educação, no uso de suas atribuições, CONVOCA:

Os docentes titulares de cargo de Professor Substituto de Educação Básica, os docentes titulares de cargo de Professor Substituto de Educação Básica II- Educação Física, inclusive os afastados por qualquer motivo e os em processo de readaptação, classificados na Secretária Municipal de Educação, para inscrição e participação no Processo de Atribuição de Classes, Aulas e Agrupamentos de AEE para o ano de 2022.

Os titulares acima descritos deverão observar o cronograma do Processo de Inscrição e Atribuição estabelecido na Resolução S.M.E. Nº 24/2021 de 05/11/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE PERUIBE, 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

DÉBORA ILLA LONGHI GALLO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO S.M.E. Nº 24/2021 de 05/11/2021  
ANEXO I

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE</b> Rua Francisco Moratori, 146 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3453-7800 Site: www.peruipe.sp.gov.br / E-mail: educacao-peruipe@peruipe.sp.gov.br <b>FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DO PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA- ANO LETIVO 2022</b>		
Nome do Titular: _____ Matrícula: _____ Unidade Escolar: _____ Período: _____ RG: _____ N.º de Filhos: _____ Data de Nascimento: ____/____/____ Endereço: _____ n.º _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Fone: ( ) _____ e-mail: _____		
<b>I. Cargo Docente:</b> PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUC. BÁSICA ( ) PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUC. BÁSICA II - ED. FÍSICA ( )		
<b>II. Tempo de Serviço contado até 30/06/2021</b>		
a) No cargo: 0,006 por dia até o máximo de 60 pontos:	N.º DE DIAS	PONTOS
b) Na Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Peruíbe 0,002 por dia até o máximo de 20 pontos:		
<b>SUBTOTAL ATÉ 80 PONTOS</b> ➡		
<b>III. Títulos no Campo de Atuação até 30/06/2021</b>		
	HORAS	PONTOS
a) Diploma ou certificados de títulos acadêmicos apresentados conforme disposto na Resolução S.M.E. 12/2021 - 14 pontos;		
b) Certificados de Títulos não acadêmicos relativos a área de atuação do servidor: 0,01 por hora até o máximo de 1,0 ponto.		
c) Declarações de conclusão de cursos de graduação ou pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) conforme disposto no artigo 15 da Resolução SME 12/2021		
<b>SUBTOTAL ATÉ 15 PONTOS</b> ➡		
<b>TOTAL DE PONTOS PARA CLASSIFICAÇÃO NA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO</b> ➡		
<b>Estou ciente e concordo com os dados registrados acima.</b> Ass. do servidor: _____ Data: ____/____/____ Ass. do Superior Imediato: _____ Data: ____/____/____		
<b>Uso exclusivo da Supervisão de Ensino</b>		
Data: ____/____/____ Data: ____/____/____ Deferimento da Secretária de Educação: _____ Data: ____/____/____ Ass: _____		

## ATOS DO EXECUTIVO

## DECRETO N.º 5.358, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

## D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.881, de 28 de dezembro de 2020, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

I- Suplementação no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

	CRÉDITO – Suplementação, inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.	
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.07.05	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0007	CRESCER	
04.122.0007.2151	Apoio Administrativo – Secretaria de Obras	
	Despesas Correntes	
223.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	300.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITO</b>		<b>300.000,00</b>

	RECURSO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO – inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.	
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.07.02	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS	
PROGRAMA: 0007	CRESCER	

04.122.0007.2151	Apoio Administrativo – Secretaria de Obras	
	Despesas Correntes	
216.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	300.000,00
<b>TOTAL DE RECURSO</b>		<b>300.000,00</b>

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão. PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.359, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.  
NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PERUIBE – COMSEA – PARA O BIÊNIO 2021/2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI. CONSIDERANDO o resultado da Convocação da Assembleia para Constituição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Peruíbe; CONSIDERANDO o memorando nº 61/2021- da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º, ambos da Lei Municipal nº 3.604/2018.

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Peruíbe – COMSEA – para o biênio 2021/2023 com a seguinte composição:

I – Representantes do Governo Municipal:

a) Gabinete do Prefeito Municipal:

1. Karen Cristina Gewehr – Titular;
2. Silvio Antonio Pereira Venancio – Suplente.

b) Secretaria Municipal de Saúde:

1. Ursula Lopes Neves – titular;
2. Rita de Cassia Domingues – suplente.

c) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

1. Paulo Cesar Alves dos Santos Sobrinho – titular;
2. Andressa Lima Ramos – suplente.

- d) Secretaria Municipal de Educação:  
1. Cléia Cristina da Silva – titular;  
2. Jaqueline Nery Vieira de Carvalho – suplente.

- e) Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura:  
1. Juanita Trigo Nasser – titular;  
2. Eduardo Monteiro Ribas – suplente.

- f) Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura:  
1. Mailla Schmiedel Amaral Araujo – titular;  
2. Edilson Almeida – suplente.

- g) Secretaria de Obras, Serviços e Infraestrutura Urbana:  
1. Ana Paula Falaschi – titular;  
2. Denise Pimentel – suplente.

II – Representantes de organizações não-governamentais, de associações e de movimentos populares, sociais e comunitários, com interface nas questões de segurança alimentar:

- a) Valdirene Correia – titular;  
b) Fernanda do Prado Batista – suplente;  
c) Ivo Soares Melo – titular;  
d) João Carlos de Oliveira Siqueira – suplente;  
e) Íris Carla Matos Damaceno – titular;

- f) Maximiliano Vherner – suplente;  
g) Maria Cristina da Costa – titular;  
h) Maria José da Costa – suplente;  
i) Imaculada Gomes Favini – titular;  
j) Andressa Nunes – suplente;  
k) Jucilene Alves Sampaio – titular;  
l) Sandra Cristina Barbosa – suplente.

III – Representantes de organizações não-governamentais, de associações e de movimentos de Povos e Comunidades Tradicionais:

- a) Antonio Gecyaldes Jesus Ramos – titular;  
b) Fabiana Priscila Mirian Pereira do Nascimento – suplente;  
c) Mauricio Teixeira Lima – titular;  
d) Domingos Zani – suplente.

IV – Representantes de entidades sindicais da área, de entidades profissionais ou técnicas da área e de instituições de ensino ou pesquisa:

- a) Eliana Gomes Diniz – titular;  
b) Antonio Ribeiro do Prado – suplente;  
c) Davis Gruber Sansolo – titular;  
d) Mariany Martinez dos Santos – suplente.  
V) Representante de entidades de pessoas com deficiência:  
a) João Pedro Aparecido Da Silva – titular;  
b) Larissa Do Carmo Orso – suplente.

V – Representante do Conselho do Fundo Social de Solidariedade de Peruíbe, proveniente da sociedade civil:

- a) Apolonia Torrubia Muller – titular;  
b) Marlene de Paula Demitz – suplente.

Parágrafo único. Não foram indicados representantes de entidades de portadores de doenças relacionadas à alimentação e nutrição e representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 4.584, de 14 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE

PERUIBE, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## COMUNICADOS

COMUNICADO IMPORTANTE

RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO DE 2020 DOS  
APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PERUÍBEPREV

Fica suspenso o Recadastramento até 30 de novembro de 2021.

Peruíbe, 01 de Março de 2021.

MAURÍCIO CONTI  
SUPERINTENDENTE - PERUÍBEPREV



Comissão Interna de Prevenção de Acidentes  
Prefeitura Municipal de Peruíbe  
Comissão Especial Eleitoral  
Edital de Eleição – 2021/2022



Relação de candidatos inscritos que estão aptos a disputar as eleições da CIPA 2022/2023.

### ADMINISTRAÇÃO

Candidato	Matrícula
Laura Carolina de Jesus Wendhausen Araújo	8000
Genivaldo dos Santos	5330
Tiago Kirsten	5338
Luiz Vicente de Araújo Moreira	5358
Cristina Alves	2299

### EDUCAÇÃO

Candidato	Matrícula
Marinês Ferreira Mendes	2734
Carlos Alberto Paupério	5707
Carla Correia da Silva	1282
Vanusa Souza Figueiredo	2530
Carlos Rogério Santos	7399
Rosana de Freitas Tabata	4411
Airto Alves de Aguiar Filho	5842
Ailton Rodrigues dos Reis	8263
William Roberto Magri	7726
Cristiane Beccari Vaz	4169
Ana Paula da Silva Souza	6298
Josiene Angelina Santos Matos	7735
Andrea de Castro Mombaque	7636
Karina Zanquettin Alvarenga	4600
Donizeti Aparecido Francisco	3960
Mônica Matsumura Lima Teixeira	8367

## OPERACIONAL

Candidato	Matricula
Genésio de Oliveira Ferreira	4065
Cleber José da Silva	4209
José Maurino Kirsten	4072
Fábio Fernandes Marques	8297
Edney Hernandes	3519
Elizeu Rocatelo da Penha	4211
Willian de Souza Pereira	8101
Sebastião Moreira Costa Filho	4250
Joselia dos Santos	4268
Anderson Ribeiro da Silva	7526
Danilo Luciano Gaque Sampaio	8111
Ricardo Adamor Martins Felix	8623
Marcio Bueno de Toledo	3983
Franklin Marcos Ribeiro	4176
Vagner Aparecido Teixeira	8050
Marcelo Aparecido Alves	3980
Marco Antônio Dias	6314

## SAÚDE

Candidato	Matricula
Vanessa Luciana Pereira	2737
Carlos Fernandes Victoria Alves	7552
Sergio Luiz da Silva	5110
Silvana Aparecida Donatone	4445
Alberto Aparecido Balbo	2943
Erivaldo Vitorino de Macedo	5442
Moisés Costa de Sousa	5386
Joyce Monteiro de Souza	8038

Sérgio Ricardo da Silva	4091
Joelma Teixeira da Silva	8007
Rodrigo César Ferreira Barboza da Costa	8049
Ricardo Rocco Teixeira	5315
Gilmar Matos Rodrigues	4068
Sandra Oshiro Duarte	8013
Maysa Reimberg Mendes	1359
Vania de Almeida Freitas	7380
Maria Firmino de Oliveira Fontes	8143
Suzelaine Leandro Tenório	8012
Lourdes Marina Firmino	3626
Gilvania Nogueira dos Santos	2761
Cleidimar Maria Batista Bonfim	4252
Luzia dos Santos de Jesus	4267
Juliana Santiago	7473
Céles Lene Lourenço de Andrade Teixeira	8128
Fabiano Borges	4214
Erika Ferreira de Souza Fernandes	5219
Eduardo Gregório Fernandes	8139
Silvia Rodrigues de Almeida	8064
Maurício do Prado Sardinha	1347
Marcelo Sales André	3615

CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.

Geraldo Alexandre Matos  
Presidente

## DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO DE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

A Comissão de Seleção instituída pelo Decreto nº 5.178 de 16 de abril de 2021, no uso de suas atribuições, em atendimento ao edital DMCULT 02/2021 divulga o resultado da seleção das organizações

da sociedade civil, visando à celebração de parcerias com a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe.

Edital DMCULT 02/2021:

- Projeto Arte para Todos 2021.

Classificação	Entidade	Pontuação
1º	Centro Ecumênico de Publicações e Estudos 'Frei Tito de Alencar Lima' - CEPE	6,60

Peruíbe, 09 de novembro de 2021.  
Comissão de Seleção

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 004/2021 - GROT

Pelo presente, fica o(a) Proprietário(a) do material abaixo, NOTIFICADO(A) para proceder a retirada do mesmo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital: 08 pontaletes de madeira de 0,15m x 5,00m usados

O material acima está sob a guarda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Estância Balneária de Peruíbe, decorrente de operação demolitória, realizada em 08/011/2021, da obra georreferenciada em -24°15'7,207" S e -46°56'43,649" W conforme procedimentos Pamb TVA 30092021012450 (Processo Administrativo nº 12673/1/2021) e BOA/AIA 17102021012094 (Processo Administrativo nº 134223/1/2021).

Para a retirada o(a) interessado(a) deverá formular pedido por escrito junto ao setor de protocolo, anexando cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF), do comprovante de endereço e da nota fiscal do material para prova de propriedade, à Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - Peruíbe/SP, de segunda a sexta das 09:00hs às 16:00hs.

Esgotado o prazo acima sem manifestação do(a) interessado(a), o GROT expedirá termo sugerindo que o material seja incorporado ao almoxarifado e à disposição da Secretaria de Obras e Serviços Municipais para utilização a bem do serviço público.

A Prefeitura da Estância Balneária de Peruíbe, por meio do Departamento Municipal de Cultura e a Comissão de Avaliação de projetos, torna público as propostas habilitadas e não habilitadas de acordo com o cronograma do Edital de número 05/2021 anterior 01/2021 e suas justificativas aos interessados no Prêmio "Ana Lúcia Vieira" pela Cultura de Peruíbe.

Utilizando o recurso remanescente da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc 14017/2020, de 29 de junho de 2020, no decreto municipal nº 5.447/2021, estabelecendo os fundamentos para o reconhecimento de agentes culturais por sua contribuição ao desenvolvimento da cultura da cidade de Peruíbe.

Os proponentes **NÃO** habilitados, podem apresentar os recursos de acordo com o Edital no período de 10 de novembro à 12 de novembro na Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte na Av. Padre Anchieta, 998 - Centro - das 8h às 16h. A entrega do recurso poderá ser feita de forma presencial pelo próprio proponente.

## Habilitados

Inscrição	Nome	Segmento
01	Gustavo Almeida de Souza	Música/Dança/Produção Cultural
02	Cleiton Ribeiro Gomes	Artes Plásticas/Visuais
04	Bruno Pinheiro Costa	Dança
08	Dario dos Santos	Música
11	Moisés Ribeiro de Souza	Música
12	Maria do Carmo Henrique de Lima	Cultura popular e étnicas
15	Renato Dias Ferreira da Silva	Música
18	Antonia Dina dos Santos	Cultura Popular e étnicas
25	Luiz Adriano Batista S. Gomes	Música
30	Thiago Jesus dos Santos	Dança
31	Rebeca Souza de Freitas Moraes	Dança
32	Michael Accioli Matt	Música
35	Bruna Garcia dos Santos	Dança

## Não Habilitados

Inscrição	Nome	Segmento	Recurso
03	Eloá Zani Teixeira Lima	Artes Plásticas e Visuais	Não cumpriu a letra A do Itém 8.2 do Edital
05	Maria Rosideide Moreira dos Santos	Artes Plásticas e Visuais	Não cumpriu a letra A do Itém 8.2 do Edital
06	Denise Ambrosio Leandro Santiago	Artesanato	Não cumpriu a letra A do Itém 8.2 do Edital
07	Renato Rivas Teixeira Insaurra	Músico	Não cumpriu a letra A do Itém 8.2 do Edital

09	Vitor Ramos de Carvalho	Dança	Não cumpriu a letra A do Itém 8.2 do Edital Não cumpriu a letra B do item 8.2
10	Carlos Gustavo Andrade de Souza	Música	Não cumpriu a letra A do Itém 8.2 do Edital
13	Waldo Patricio Faundez Urbina	Músico	Não cumpriu a letra A do Itém 8.2 do Edital Não cumpriu a letra A do item 7 do Edital

14	Diego Santana Silva do Prado	Artes Plásticas / Visuais	Não cumpriu a letra A do Itém 8.2 do Edital
16	Thiago Soares Mathias de Carvalho	Música	Não cumpriu a letra A do Itém 8.2 do Edital Não cumpriu a letra A do item 7 do Edital Não cumpriu a letra B do item 8.2 do Edital
17	Paulo Henrique da Silva	Artesanato	Não cumpriu a letra A do Itém 8.2 do Edital Não cumpriu a letra A do item 7 do Edital
19	Natascha S.Yunes de Carvalho	Artesanato	Não cumpriu a letra A do item 7 do Edital Não cumpriu a letra B do item 8.2 do Edital
20	Juracema Rezende	Artesanato	Não cumpriu a letra A do item 7 do Edital Não cumpriu a letra B do item 8.2 do Edital
21	Wanderley Morimoto	Artesato	Não cumpriu a letra A do item 7 do Edital Não cumpriu a letra B do item 8.2 do Edital
22	Adriana Capozzi	Artesanato	Não cumpriu a letra A do Itém 8.2 do Edital Não cumpriu a letra A do item 7 do Edital
23	Odisséia Ferreira da Silva	Música	Não cumpriu a letra A do Itém 8.2 do Edital Não cumpriu a letra A do item 7 do Edital
24	Caio Satyro Yunes	Artesanato	Não cumpriu a letra A do Itém 8.2 do Edital Não cumpriu a letra A do item 7 do Edital
26	Natalia Katalina Urrutia Salvo	Dança	Não cumpriu a letra A do Itém 8.2 do Edital
27	Gerssyka Renatta de Almeida Freitas	Literatura	Não cumpriu a letra A do Itém 8.2 do Edital
28	Brígida Souza	Cultura Popular / Etnica	Não cumpriu a letra A do Itém 8.2 do Edital Não cumpriu a letra A do item 7 do Edital
29	Julia Lopes Serrano	Dança	Não cumpriu a letra A do Itém 8.2 do Edital
33	José Carlos Domingues	Música	Não cumpriu a letra A do Itém 8.2 do Edital

34	Christiana Martins Bertelli Cavalcanti	Artes Plásticas	Não cumpriu a letra A do Itém 8.2 do Edital Não cumpriu a letra A do item 7 do Edital
36	Felipe Hartung do Marco	Música	Não cumpriu a letra A do item 7 do Edital
37	Fabiana do Nascimento Fonseca da Silva	Música	Não cumpriu a letra A do Itém 8.2 do Edital
38	Alex de Lima marques	Música	Não cumpriu a letra A do Itém 8.2 do Edital

## EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 0516/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, DESIGNA

SILVIA PAOLA GUIMARÃES, matrícula nº. 2927, para ocupar a função gratificada de DIRETOR DE ESCOLA em caráter de substituição, Padrão/Referência MFG1, criado pela Lei Complementar nº 178, de 19 de Dezembro de 2011 "Plano de Carreira do Estatuto do Magistério Público Municipal" e Resolução nº 21/2021 - SME para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Educação

na EMEI BARÃO DE MAUÁ / CRECHE CASA DA CRIANÇA NOSSO LAR.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 28 DE OUTUBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 0522/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, Exonera à pedido, MAYSHA YUKIE MIYAMOTO MATSUBARA, ocupante do cargo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL, matrícula nº. 9241, de provimento efetivo, nomeada pela Portaria nº 466 de 23 de setembro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Divulgamos abaixo, relação dos servidores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal da Estância Balneária de Peruíbe que foram considerados aptos e aprovados no processo de avaliação de desempenho, fazendo jus à Evolução Funcional por mérito, nos termos da Lei nº 3220/12 e LC 178/11:

Matrícula	Servidor	Data da Evolução
4510	CELIA MORAES	01/06/2018
7933	ELAINE CRISTINA NASCIMENTO CERQUEIRA	01/08/2019
7647	GERSON LUIZ DE SENA KUHL	01/04/2019
7867	JULIANA CALABRESI SILVA	01/06/2019
7931	PATRICIA ANDRADE DE TOLEDO	01/08/2019
5030	ROGERIO DA SILVA	01/01/2020

Débora Illa Longhi Gallo  
Secretária Municipal da Educação

**EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº.031/2021**

LUIS MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTE DESCLASSIFICAÇÕES:

FICAM DESCLASSIFICADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS POR NÃO TEREM COMPARECIDO E OU DESISTIDO NO PRAZO ESTIPULADO NOS EDITAIS DE CONVOCAÇÃO, ABAIXO INDICADOS, DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2018:

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 040/2021****CARGO – SECRETÁRIO DE ESCOLA**

CLASSIFICAÇÃO NEGROS E AFRODESCENDENTES

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4761153-7	LAISA APARECIDA FERREIRA SANTANA DA SILVA	05º

Obs: Em substituição a exoneração de Camila Fuzikawa Nepomuceno

**CARGO – SECRETÁRIO DE ESCOLA**

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4807165-0	JACK RIESWICK JUNIOR	23º

Obs: Em substituição a exoneração de Edilaine Bernardo Ferro

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUIS MAURICIO PASSOS CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 041/2021  
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Considerando a Lei Complementar nº 282, de 02 de julho de 2020, que dispõe sobre a autorização para a administração pública adotar medidas constantes do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) instituído pela Lei Complementar Federal nº. 173 de 27 de maio de 2020;

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas e Títulos nº. 001/2018, homologado no dia 23 de maio de 2019, conforme relação de classificação abaixo:

• **COMPARECIMENTO NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2021, ÀS 09:00H**

**CARGO – SUPERVISOR DE ENSINO**

CLASSIFICAÇÃO NEGROS AFRODESCENDENTES

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4685492-4	VERA LUCIA ROSEIRA	01º

Obs: Em substituição a aposentadoria de Débora Illa Longhi Gallo

**CARGO – SECRETÁRIO DE ESCOLA**

CLASSIFICAÇÃO NEGROS E AFRODESCENDENTES

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4819386-0	ALESSANDRA LIMA DONEVANTI CUSTODIO	06º

Obs: Em substituição a exoneração de Camila Fuzikawa Nepomuceno

**CARGO – SECRETÁRIO DE ESCOLA**

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4722338-3	JOSE AUGUSTO DE ARAUJO LIMA	24º

Obs: Em substituição a exoneração de Edilaine Bernardo Ferro

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sito à Rua Francisco Moratori, 146 - Centro, Peruipe/SP**, utilizando obrigatoriamente máscara (s) de proteção facial e munido(s) dos documentos originais e cópias simples descritos abaixo:

- 02 fotos 3 x 4 iguais e recentes;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45anos);
- Pesquisa ou extrato de participação do PIS / Pasep (PIS - Caixa Econ.Federal/Pasep - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- Comprovante de Escolaridade requeridos pelo cargo, conforme item 2.1 - Quadro 2 do Edital de Abertura nº. 01/2018 e histórico escolar;
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);
- Consulta Qualificação Cadastral do eSocial, obtida no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante
- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores e CPF;
- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- Comprovante de filhos(a) incapazes;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- Comprovação de experiência (quando exigido como requisito para o cargo);
- Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);
- Certidão de Distribuição Criminal;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise do Setor Jurídico;
- Declaração de bens ou DIRPF atual;
- Certidão se é ou já foi funcionário público nos último 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
SUPERVISOR DE ENSINO	a) Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura de graduação plena com complementação pedagógica ou pós-graduação "Stricto Sensu" na área de Educação, e b) Ter no mínimo 8 (oito) anos de efetivo exercício de magistério, dos quais 2 (dois) anos no exercício de cargo ou de função de suporte pedagógico ou de direção de órgãos técnicos ou ter no mínimo 10 (dez) anos de magistério em escola devidamente autorizada e reconhecida por órgãos oficiais.	40H	R\$ 5.453,82
SECRETÁRIO DE ESCOLA	Ensino Médio Completo	40H	R\$ 1.803,61

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUIS MAURICIO PASSOS DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**EDITAIS****EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 035/2021  
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - SECRETARIA DE SAÚDE**

Ficam **DESCLASSIFICADOS** os candidatos abaixo relacionados por não terem comparecido e/ou desistido no prazo estipulado no Edital de Convocação para Admissão nº. 034/2021, do Concurso Público de Provas nº. 001/2019:

**CARGO - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6859876-9	PRISCILLA CHRISTIANE TAMASHIRO	36

**CARGO - ENFERMEIRO**

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6991695-0	MARCELO ESTEVES BARBOSA	28

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUIS MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 036/2021  
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - SECRETARIA DE SAÚDE**

Considerando a Lei Complementar nº. 282, de 02 de julho de 2020, que dispõe sobre a autorização para a Administração Pública adotar medidas constantes do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV-2 (Covid-19), instituído pela Lei Complementar Federal nº. 173, de 27 de maio de 2020;

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas nº. 001/2019 - Secretaria Municipal de Saúde, homologado no dia 22 de janeiro de 2020, conforme relação de classificação abaixo:

• **COMPARECIMENTO NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2021:**

**CARGO - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6992317-5	ALEXANDRE FERNANDES GRACIA	37	09h00

Observação: em substituição a Nicolas de Freitas Sodre, exonerado a pedido em 23/07/2021 (Portaria nº. 377/2021, publicada em 27/07/2021, BOM ed. 1032).

**CARGO - BIOMÉDICO**

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6822905-4	GABRIELA OLIVEIRA VIZOTTO RIBEIRO	3	09h30

Observação: em substituição a Bruno Stelmastchuk Roque, exonerado a pedido em 03/11/2021 (Portaria nº. 519/2021, publicada em 03/11/2021, BOM ed. 1056).

**CARGO - ENFERMEIRO**

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6995792-4	JAQUELINE DE ANDRADE OLIVEIRA	29	10h00

Observação: em substituição a Valeria Barboza Pereira, aposentada em 01/10/2021 (Portaria nº. 43/2021, publicada no BOM em 28/09/2021, edição 1047).

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Peruíbe, sito à rua Almirante Barroso, nº. 110 – Centro – Peruíbe/SP, **NO DIA E HORÁRIO INDICADOS**, utilizando obrigatoriamente máscara de proteção facial e munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 02 fotos 3 x 4 iguais e recentes;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de identidade - RG;

- Cadastro de Pessoa Física – CPF e situação cadastral do CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovações de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Pesquisa ou extrato de participação do PIS ou NIS ou PASEP (PIS ou NIS – Caixa Econômica Federal / PASEP – Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- Consulta Qualificação Cadastral do eSocial, obtida no site <http://consultacaodafiscal.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante;
- Comprovante de residência (conta de consumo recente – últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- Comprovante de Escolaridade requerido pelo cargo, conforme item 2.1 – Quadro 2, do Edital de Abertura nº. 01/2019;
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);
- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos;
- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- Comprovante de filhos(a) incapazes;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);
- Certidão de Distribuição Criminal;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica;
- Declaração de bens ou DIRPF atual;
- Certidão se é ou já foi funcionário público nos último 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ensino Médio completo e haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada para Agente de Combate às Endemias (****)	40H	R\$ 1.458,81
BIOMÉDICO	Curso Superior Completo em Biomedicina e inscrição no Conselho Regional de Biomedicina (CRBM)	40H	R\$ 4.362,39
ENFERMEIRO	Curso Superior completo em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)	40H	R\$ 4.362,39

(\*\*\*\*) O curso de formação inicial e continuada de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias será oportunizado pelo município ao candidato aprovado no Concurso Público, devendo os candidatos concluírem o referido curso com aproveitamento satisfatório, como condição para que se efetive a nomeação, conforme Capítulo 16 do Edital de Abertura nº. 01/2019.

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 01/2021**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 04/2021**

Ficam DESCLASSIFICADOS os candidatos abaixo relacionados por inaptidão no Exame Médico Admissional, do Processo Seletivo Simplificado nº. 04/2021:

**CARGO - VISITADOR DE PROGRAMA SOCIAL**

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
384	ROSENILDA ROSAS TORRES PIRES	3

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 02/2021**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 04/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº. 04/2021, para contratação temporária, conforme relação de classificação abaixo:

**•COMPARECIMENTO NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2021:**

**CARGO - VISITADOR DE PROGRAMA SOCIAL**

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
247	MAYARA MINHÓS YANO MEDEIROS	7

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Peruíbe, sito à rua Almirante Barroso, nº. 110, Centro, Peruíbe/SP, **NO DIA E HORÁRIO INDICADOS**, utilizando obrigatoriamente máscara de proteção facial e munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 01 foto 3 x 4;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) e situação cadastral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação atual ou Comprovante de Quitação Eleitoral;
- PIS e/ou PASEP;
- Consulta Qualificação Cadastral, obtida no site <http://consultacaodafiscal.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Comprovante de Escolaridade exigido pelo cargo;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de filhos incapazes (se houver);
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação);
- Declaração de não acumulação de cargo público.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
VISITADOR DE PROGRAMA SOCIAL	Ensino Médio Completo	40H	R\$1.100,00 + Auxílio Alimentação de R\$ 376,09

A não apresentação de qualquer dos documentos acima ou o não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Processo Seletivo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIAS**

.PORTARIA Nº. 0521/2021

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

Considerando: a fase de estruturação e capacitação que a Guarda Civil Municipal de Peruíbe está passando com relação a Lei 13022/2014, através da Lei Municipal 267/2019;

Considerando: que a Guarda Civil Municipal tem por sua base hierarquia e disciplina;

Considerando: a necessidade de legitimação como responsáveis para os Guardas Civis Municipais que exercem a responsabilidade de comandar seus respectivos plantões;

**R E S O L V E**

Art. 1º Designar os seguintes servidores para, sem prejuízo de suas funções e atribuições, responderem como encarregados dos respectivos plantões:

- I - FERNANDA DA SILVA MOURA
- II - LUIZ ANTONIO DE SOUSA
- III - FLAVIO DONIZETE NAVARRO
- IV - LEONARDO AUGUSTO DA SILVA ALENCAR

Art. 2º Designar o servidor RAFAEL DE FRANÇA BANHARA para, sem prejuízo de suas funções e atribuições, responder como

supervisor operacional dos encarregados mencionados no artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0523/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o exposto pelo Presidente da Comissão Processo Administrativo nº. 007/2021, Portaria nº. 451/2021;

R E S O L V E

Prorrogar o prazo para instrução do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2021, nos termos do artigo 177 parágrafo único, da Lei Complementar nº. 175, de 19 de dezembro de 2011.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0524/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o Memorando nº. 103/2021 da Coordenação da Frota Saúde

R E S O L V E

Art. 1º. Por necessidade do serviço fica autorizado o servidor FELIPE AUGUSTO MOREIRA, CNH FINAL 4039, a dirigir TODOS OS VEÍCULOS da Frota Saúde, placas dos veículos BKU 5911, BMD 3166, BMR 9803, BPZ 8828, BQL 0787, BSZ 7880, BYI 3296, BYI 3751, COC 9400, ECU 8C33, DMN 6698, DRI 2281, EWZ 6451, FPM 5307, FVI 8926, FVZ 1824, EDI 7E87, ECU 2G79, DMN

6714, DMN 6753, FPW 2269, GJA 1407.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0525/2021

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, COM FULCRO NO ARTIGO 93, PARÁGRAFO 4º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

Considerando o teor do Processo 12307/2021

A U T O R I Z A

O uso específico e transitório da Praça Monsenhor Lino dos Passos à UNICESUMAR – HAIEK PER CENTRO DE ENSINO LTDA, CNPJ 42.745.930/0001-14, no dia 06 de dezembro de 2021 no horário das 09:00 às 17:00 horas, para realização de ação sociocultural.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL